



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

### **AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 4095/2025)**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com) , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

**Data de abertura: 30/09/2025 17:00 (horário de Brasília)**

**Data de encerramento 03/10/2025 17:00 (horário de Brasília)**

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APOLICE DE SEGURO, DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ , PLACA: TFOPD26 ANO FABRICAÇÃO:2025 , ANO MODELO: 2026 , CHASSI : 9BGJC7520TB103925 RENAVAL 01460402704		UNIDADE	1	R\$2.940,89	R\$2.940,89

---

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A prestação de serviço de apólice de seguro veicular, para o veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA: TFO9D26, para manutenção das atividades do transporte escolar, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a prestação de serviço de apólice de seguro veicular, para o veículo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA: TFO9D26, para manutenção das atividades do transporte escolar. O objeto da presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos automotores, destinados a atender as necessidades operacionais do fundo municipal de educação no âmbito do município de Goiandira principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente atendendo as necessidades do serviço de transporte escolar das unidades escolares, assim como nas suas diversas atividades administrativas e funcionais. desta forma, o benefício da contratação decorrente da cobertura do seguro total superará os custos envolvidos em seu dispêndio para os veículos que ficarão segurados para qualquer tipo de ocorrências, independentemente da gravidade. A contratação visa garantir a proteção do veículo pertencente ao fundo municipal de educação contra possíveis danos materiais, roubos, furtos e outras ocorrências que possam comprometer a integridade dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. considerando que os veículos são essenciais para o transporte de alunos, servidores, materiais didáticos e outros recursos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades educacionais, a cobertura de seguro é uma medida necessária para resguardar o patrimônio público e assegurar a prestação ininterrupta dos serviços. além disso, a proteção dos veículos por meio de seguro contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando gastos elevados e imprevistos decorrentes de sinistros não cobertos, o que, em última análise, reforça o compromisso da administração pública com a economicidade e a eficiência. portanto, a contratação em questão está fundamentada no interesse público, uma vez que visa garantir a segurança dos veículos utilizados em atividades essenciais para o funcionamento do sistema educacional municipal, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as exigências legais e os princípios que regem a administração pública. Os serviços de seguro de veículos, agrega à boa rotina do órgão, no intuito de assegurar o deslocamento terrestre de forma segura e para a garantia da integridade do patrimônio público, de modo a recompor o erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano, perda nos veículos ou indenizações a terceiros, e a preservar o bom funcionamento de atividades de transporte escolar, de modo a não comprometer as atividades administrativas e finalísticas da gestão na oferta de acesso às ações e serviços públicos



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

em educação. A escolha por uma cobertura completa e adequada às necessidades do Fundo Municipal de Educação, e visa não apenas à preservação do patrimônio público, mas também à garantia da segurança dos servidores e alunos que utilizam os veículos no exercício de suas funções e atividades. Ao proteger os veículos contra uma ampla gama de riscos, a solução proposta contribui para a minimização dos prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, assegurando que os recursos do Fundo sejam utilizados de maneira eficiente e sustentável. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços prestados estarão em conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente, assegurando a regularidade e a qualidade na execução do contrato. A solução como um todo, portanto, visa à proteção do patrimônio público, à continuidade dos serviços educacionais, e ao cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APOLICE DE SEGURO, DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ , PLACA: TFOPD26 ANO FABRICAÇÃO:2 025 , ANO MODELO: 2026 , CHASSI : 9BGJC7520TB10 3925 RENAVAM 01460402704		UNIDADE	1	R\$2.940,89	R\$2.940,89

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 Para vender apólices de seguros no Brasil, é preciso estar registrado na SUSEP, a entidade reguladora do setor, que fiscaliza a atividade e habilita os corretores. A Lei nº 15.040/2024, que entra em vigor em dezembro de 2025, estabelece as novas normas para contratos de seguro, revogando dispositivos anteriores e trazendo mais clareza sobre as



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

operações e deveres das seguradoras, além de definir as competências da Susep na fiscalização das apólices e contratos.

3.2.2 A Lei nº 15.040/2024 é a principal norma que estabelece as regras para contratos de seguro no Brasil, revogando disposições do Código Civil e do Decreto-Lei nº 73/1966. Esta lei define, entre outros aspectos, os direitos e deveres das seguradoras, bem como os procedimentos para a aceitação e emissão das apólices.

3.2.3 Cobertura Abrangente e Adequada às Necessidades: A apólice de seguro deve incluir, no mínimo, as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil contra terceiros, e assistência 24 horas.

3.3. A contratação supramencionada tem como objetivo a prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V para os veículos, com serviços adicionais de Assistência 24 horas para o veículo, passageiros e motoristas KM ILIMITADO do local do sinistro (na ocorrência de sinistros e panes), cobertura de lanternas, vidros, faróis e retrovisores e carro reserva 7 (sete) dias em caso de sinistro, em todo território nacional, conforme as características e coberturas abaixo solicitadas, por veículo a ser segurado:

3.3.1. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS: 100% DA TABELA FIPE

3.3.2. DANOS MATERIAIS: no mínimo R\$ 200.000,00

3.3.3. DANOS CORPORAIS: no mínimo R\$ 200.000,00

3.3.4. APP/MORTE: no mínimo R\$ 10.000,00

3.3.5. APP/INVALIDEZ: no mínimo R\$ 10.000,00

3.3.6 ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA

- Chaveiro.
- Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho, para distância de até 2.000 km.
- Guincho para distância de até 2.000 km.
- Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.3.12 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou credenciada pela seguradora, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas.

3.4 – FRANQUIAS – A modalidade de franquia a ser aplicada na eventualidade de sinistros com perdas parciais será a REDUZIDA.

3.5 – VISTORIA PRÉVIA. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informação para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (64) 992898127, Fundo Municipal de Saúde

3.5.1 A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante a cobertura de equipamentos e acessórios.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.6 – REGISTRO - SUSEP/MF - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da contratação, deverão observar as características supramencionadas em apólice de seguros devidamente registrada e emitida por SEGURADORA/CORRETOR credenciado e sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados – Ministério da Fazenda – SUSEP/MF.

3.7. No caso de acionamento para pequenos reparos o credenciado irá receber diretamente da credenciante, onde a contratante irá arcar somente o valor da franquia do item.

3.8. A ordem de pagamento da franquia será por meio das Apólices juntamente das certidões regulares emitidas pela contratada após serviços efetuados no veículo assegurado.

### 3.9 DA FRANQUIA

3.9.1. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo conforme, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

c) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

d) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria de Saúde, diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

e) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### 3.10. DOS SALVADOS

3.10.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### 3.12. DOS SINISTROS

3.12.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- c) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado;
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- i) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- l) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- m) Chaveiro;
- n) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- o) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### 3.13. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente. Prazo para comunicação de sinistro deverá ser realizado em 24 horas. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.13.3. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço, ou deverá ser restituída as despesas custeadas pela Municipalidade.

3.13.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### 3.14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

3.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora

### 3.15. DA INCLUSÃO E SUSSTITUIÇÃO

3.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

3.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUAM.

### 3.16. DA EXCLUSÃO

3.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início da apólice até 10 de Outubro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades do transporte escolar

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado; emitir documento que contenha os dados do seguro e dos bens assegurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso; providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante.

7.23 Deverá ser entregue a Apólice, no prazo determinado pela Secretaria, mediante a requisição de serviços

7.24 A empresa contratada deve estar devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e atender a todos os requisitos legais para a prestação dos serviços de seguro



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.25 Deve ser estabelecido um canal de comunicação entre a contratada e a administração pública para a resolução de eventuais conflitos e o alinhamento de expectativas ao longo da execução do contrato.

7.26 O contrato deve prever mecanismos claros para o acompanhamento e a gestão dos serviços prestados, incluindo a definição de indicadores de desempenho, prazos para respostas em caso de sinistros, e formas de fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde.

7.27 O pagamento do prêmio do seguro deve ser compatível com as práticas de mercado e ser realizado em conformidade com o cronograma financeiro do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser parcelado conforme negociação.

7.28 A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

7.29 A seguradora deve garantir que a cobertura não seja interrompida ao longo dos 12 meses. Isso inclui a pronta resposta a sinistros e a prestação de assistência conforme os termos da apólice, garantindo que os veículos do Fundo Municipal de Saúde estejam continuamente protegidos.

7.30 Emitir a apólices de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízo e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de seguros Privados-SUSEP;

7.31 Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

7.31.1 Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em município mais próximo para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;

7.31.2 Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

7.31.3 Promover a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação

7.31.4 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.31.5 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

7.31.6 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.31.7 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo período de vigência do Contrato, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Goiandira e atendendo às reclamações formuladas;

7.31.8 Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.31.9 Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões com vistas à perfeita execução do objeto da presente dispensa de licitação.

7.32 Registo na SUSEP: É obrigatório para empresa contratada, a fim de ser reconhecida como profissional qualificado e legalmente habilitado para a atividade.

7.33 A legislação define os prazos para o reconhecimento da cobertura de sinistros e o pagamento das indenizações pelas seguradoras, estabelecendo que, caso não cumpram os prazos, podem haver implicações para elas.

7.33.1 Estabelece regras para a comercialização de apólices, incluindo a emissão de certificados individuais e a formalização dos contratos, garantindo que sejam feitos de forma transparente e em conformidade com a lei.

7.34 As principais legislações para a venda de apólices de seguros no Brasil são a Lei nº 15.040/2024, que estabelece novas normas para os contratos de seguros, e o Decreto-Lei nº 73/1966, que organiza o Sistema Nacional de Seguros Privados. Além disso, a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e o CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) emitem resoluções e circulares complementares, que detalham as regras e procedimentos do setor.

7.35 Regulamentação Complementar (SUSEP e CNSP)

7.35.1 Resoluções e Circulares: A SUSEP e o CNSP são responsáveis por emitir regulamentações que detalham e complementam as leis. Essas normas são essenciais para as práticas do dia a dia, abordando temas como: Segurança e sigilo de dados: Exigências sobre a proteção de informações das operações de seguros.

7.35.2 Normas do contrato de seguro: A SUSEP está alinhando seu estoque normativo à nova Lei nº 15.040/2024, através de revisões e novas regulamentações. Operacionalização: Requisitos para as seguradoras e resseguradoras, incluindo a autorização para operar, estrutura e governança.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.7. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.8. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva prestação de serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### 12. LOCAL DE ENTREGA E APLICAÇÃO / LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O objeto deste Termo de Referência (APÓLICE DE SEGURO), deverá ser entregue física e eletrônica, devendo ser entregue no setor de compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira, LOGRADOURO PC PRACA JOSE ABDALA NÚMERO 01 CEP 75.740-000, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO GOIANDIRA, e enviada para o endereço de e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com).

12.2 Os serviços deste Termo de Referência (APÓLICE DE SEGURO) deverão ser realizados em todo território nacional do Brasil, cobrindo todo o território brasileiro

12.2 O horário para execução dos serviços para assistência será de 24 horas, todos os dias da semana. Acesso a suporte imediato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para diversas emergências, como pane mecânica, reboque e guincho troca de pneus, transporte alternativo (taxi), perda de chaves e outros serviços de assistência.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### **13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) A empresa deve apresentar registros e certificações que atestem sua capacidade técnica e a regularidade de suas operações perante os órgãos competentes, como a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)**

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### 16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

18.1.2 ANEXO II- Documento do veículo

Goiandira, 30 de Setembro de 2025

**ELAINE FERNANDES MACHADO**

Responsável pelo Termo de Referência



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### **ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**(Cidade), ....., de ..... de.....**




Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

### ANEXO II- Documento do veículo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM <b>01460402704</b>		 Valide este QR Code em app Vio	
PLACA	EXERCÍCIO		
<b>TF09D26</b>	<b>2025</b>		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
<b>2025</b>	<b>2026</b>		
NÚMERO DO CRV <b>254476548571</b>			
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT		
<b>19856454265</b>	<b>***</b>		
MARCA / MODELO / VERSÃO <b>CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ</b>			
ESPÉCIE / TIPO <b>PASSEIRO AUTOMÓVEL</b>			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI		
<b>*****/**</b>	<b>9BGJC7520TB103925</b>		
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL		
<b>PRATA</b>	<b>ALCOOL/GASOLINA</b>		
<small>Documento emitido por DETRAN/GO (112824712884384291) em 30/09/2025 às 11:33:05</small>			
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO		DADOS DO SEGURO DPVAT	
SEM OBSERVAÇÕES		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
MENSAGENS SENATRAN		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
Você Sabia? Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo! Leia o QR Code e baixe agora.		CAT. TARIF   DATA DE QUITAÇÃO   PAGAMENTO *   *   <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
 		REFAPSE OBRIGATÓRIO AD FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)   CUSTO DO BELHETE (RS)   CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS) *   *   *	
		REFAPSE OBRIGATÓRIO AD DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)   VALOR DO IOF (RS)   VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) *   *   *	